

Alterações ao formato SAF-T(PT) – Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro

Análise ao impacto das taxonomias publicadas no código de contas para o exercício de 2017 e respetivas parametrizações

Por Luísa Catita*

e Rita Cunha** | dezembro 2016

As empresas utilizam cada vez mais sistemas de processamento eletrónico de dados para registo dos factos patrimoniais, nomeadamente para a faturação. Cada sistema armazena os dados em diferentes formatos, tornando difícil a análise e auditoria por parte de entidades externas.

A Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março, veio impor a obrigatoriedade de, a partir de 2008, os sistemas de informação exportarem os factos contabilísticos registados nas suas bases de dados num formato legível e normalizado, baseado numa recomendação da OCDE, o ficheiro SAF-T(PT) (*Standard Audit File for Tax Purposes – Portuguese version*).

Na prática, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) enriqueceu a estrutura definida pela OCDE, mantendo o nome de cada campo de informação

no ficheiro e acrescentando apenas limitações aos valores que cada campo pode conter com regras específicas da realidade portuguesa, permitindo assim a interpretação automática da informação.

Vejam os exemplos do campo tipo de documento, no caso dos documentos de faturação:

Versão OCDE	SAF-T(PT)
<InvoiceType> A OCDE define apenas que se trata de um campo de texto que deve indicar o tipo de documento de faturação.	<InvoiceType> Deve ser preenchido com: «FT» — fatura; «ND» — nota de débito; «NC» — nota de crédito; ...

Esta especificação dos valores possíveis em cada elemento do ficheiro SAF-T(PT) permitiu a interpretação dos dados e a utilização do formato (ou variantes) nos mais variados contextos, entre os quais podemos destacar:

- A comunicação da faturação à AT através do portal e-fatura;
- A reutilização da informação entre sistemas informáticos de diferentes fabricantes (como é o caso da pas-

sagem da informação do código de contas e dos lançamentos para a contabilidade TOConline);

- Importação dos dados de faturação por parte dos contabilistas e geração de lançamentos automáticos, evitando o registo manual dos documentos;

- Sistemas de auditoria para inferência

de fraude através do cruzamento de dados de faturação e contabilidade.

Portaria n.º 302/2016 e a introdução da tabela de taxonomia

Apesar da informação contida em cada campo do ficheiro SAF-T(PT) estar perfeitamente identificada, até à versão 1.03_01 definida pela Portaria n.º 274/2013, de 21 de agosto ainda não é possível a interpretação automática da informação contabilística.



Esta dificuldade deve-se fundamentalmente à impossibilidade de interpretar qual o âmbito de utilização de contas que estão desagregadas para além da definição existente no código de contas SNC.

A portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro veio introduzir na estrutura do SAF-T(PT) dois campos fundamentais na tabela que contém o código de contas para a interpretação da informação contabilística.

TaxonomyReference: Campo que indica qual o referencial de contas que foi utilizado, tendo como valores possíveis:

“S”: Para códigos de contas SNC Base
 “N”: Para normas internacionais de contabilidade

“M”: Para códigos de contas SNC de microentidades

“O”: Para outros referenciais contabilísticos, cuja taxonomia não se encontra codificada (por exemplo, ESNL onde a interpretação das contas continua a não ser possível para além do nível definido pelo SNC).

TaxonomyCode: Código de classificação da conta no referencial indicado pelo campo *TaxonomyReference*. Este código pode ser consultado nas tabelas descritas na própria portaria para cada um dos referenciais S e M.

O objetivo desta alteração ao SAF-T

(PT) é permitir simplificar o preenchimento dos anexos A e I da IES, pelo que será necessário criar uma correspondência entre o normativo contabilístico utilizado pelo sujeito passivo e as taxonomias disponibilizadas nesta portaria.

Pela leitura da portaria não resulta claramente em quais quadros do anexo A e I veremos o preenchimento automático ou de alguma forma simplificado, da mesma forma que não encontramos na portaria quais as taxonomias que contribuirão para o preenchimento de cada campo.

O que nos é permitido analisar neste momento é a tabela de taxonomias disponibilizada e fazer um exercício de correspondência com um plano SNC. Vamos ver alguns exemplos práticos. Exemplo 1:

Excerto do anexo II da portaria - Tabela correspondência entre taxonomia “S” e SNC Base:

Taxonomy Code	Código SNC base	Descrição completa
1	11	Caixa
2	12	Depósitos à ordem
3	13	Outros depósitos bancários

Exemplo de uma parte do plano de contas em utilização numa entidade (Plano SNC- Base):

Conta	Descrição
11	Caixa
111	Caixa A
111	Caixa B
12	Depósitos à ordem
121	Depósitos à ordem - Banco A
122	Depósitos à ordem - Banco B
13	Outros depósitos bancários
131	Outros depósitos bancários - Banco C
132	Outros depósitos bancários- Banco D

Tendo em conta a tabela de taxonomias e o plano de contas do exemplo 1, o que será necessário fazer em 2017 é classificar cada uma das contas de movimento do plano que estamos a utilizar, de acordo com a taxonomia. Numa área de parametrização devemos efetuar a seguinte configuração:

Conta	Descrição	Taxonomy Code
11	Caixa	
111	Caixa A	1
111	Caixa B	1
12	Depósitos à ordem	
121	Depósitos à ordem- Banco A	2
122	Depósitos à ordem- Banco B	2
13	Outros depósitos bancários	
131	Outros depósitos bancários- Banco C	3
132	Outros depósitos bancários- Banco D	3

No exemplo ao lado não se verificam quaisquer dúvidas sobre a forma de relacionamento entre o nosso plano de contas e as taxonomias. No entanto, nem sempre este relacionamento será tão direto e simples. Vejamos o exemplo 2 (em baixo):

Excerto do anexo II da portaria - Tabela de correspondência entre taxonomia “S” e SNC Base:

Como podemos ver, as taxonomias 24 a 36 “obrigam” a subdividir a conta 219 – Clientes -Perdas por imparidade acumuladas, muito para além do que está previsto no código de contas publicado na Portaria n.º 218/2015, de 23 julho.

Verifica-se esta situação de forma recorrente ao longo da tabela de taxonomias e do plano de contas. Daqui resulta que fará sentido logo a partir

Taxonomy Code	Código SNC base	Descrição completa
24	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes c/c
25	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes c/c - Clientes - empresa -mãe
26	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes c/c - Clientes - empresas subsidiárias
27	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes c/c - Clientes - empresas associadas
28	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes c/c - Clientes - empreendimentos conjuntos
29	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes c/c - Clientes - outras partes relacionadas
30	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes - títulos a receber - Clientes gerais
31	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes - títulos a receber - Clientes - empresa -mãe
32	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes - títulos a receber - Clientes - empresas subsidiárias
33	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes - títulos a receber - Clientes - empresas associadas
34	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes - títulos a receber - Clientes - empreendimentos conjuntos
35	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes - títulos a receber - Clientes - outras partes relacionadas
36	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Outros Clientes



de 1 janeiro de 2017 trabalhar com um plano de contas mais extenso, com mais subdivisões, do que o que seria necessário em SNC.

Continuando no segundo exemplo vamos ver como poderíamos classificar e fazer a correspondência das taxonomias para um plano de contas já existente:

Plano de Contas:

Conta	Descrição	Taxonomy Code
219001	Cientes - Perdas por imparidade acumuladas - Cliente A	
219002	Cientes - Perdas por imparidade acumuladas - Cliente B	
219003	Cientes - Perdas por imparidade acumuladas - Cliente C	

Neste pequeno exemplo a classificação já não será tão direta e simples quanto no exemplo 1, obrigando a uma análise qualitativa quer dos saldos quer das transações por par-

te do contabilista certificado e em alguns casos poderá ser mesmo necessário subdividir contas a meio do exercício levando a incongruências na estrutura dos planos de contas, como podemos ver com o saldo de imparidade do cliente “C” no exemplo:

Análise do cliente “A”: se o saldo em imparidade disser respeito a saldos de conta-corrente e o cliente “A” for um cliente geral, então a taxonomia a aplicar será a 24.

Análise do cliente “B”: se o saldo em imparidade disser respeito a saldos de conta-corrente e o cliente “B” for a empresa-mãe, então a taxonomia a aplicar será a 25.

Análise do cliente “C”: se o saldo em imparidade disser respeito a saldos de conta-corrente mas também a títulos a receber e o cliente “B” for um cliente geral, então aplicar-se-iam duas taxonomias e não apenas uma, o que não é possível.

Para uma correta utilização das taxonomias será inevitável criar uma nova conta para a perda por imparidade do cliente “C” de forma a separar os saldos em imparidade de conta-corrente do saldo em imparidade de títulos a receber e atribuir assim as taxonomias 24 e 30 respetivamente.

O resultado final seria o seguinte:

Conta	Descrição	Taxonomy Code
219001	Cientes - Perdas por imparidade acumuladas - Cliente A	24
219002	Cientes - Perdas por imparidade acumuladas - Cliente B	25
219003	Cientes - Perdas por imparidade acumuladas - Cliente C - conta-corrente	24
219XXX	Cientes - Perdas por imparidade acumuladas - Cliente C - títulos a receber	30

Conclui-se facilmente que se iniciarmos os trabalhos a 1 janeiro de 2017 sem preparar o plano de acordo com as taxonomias exigidas, no momento de efetuarmos a relação entre o plano e as taxonomias este trabalho será muito mais complexo e sujeito a erros. Erros nesta relação entre o plano de contas e as taxonomias poderão levar a reportes errados no preenchimento dos quadros da IES, que se prevê venham a ser total ou parcialmente automáticos.

Saldos contra natura e a sua classificação nas rubricas de balanço

É possível existirem em algumas contas com saldos contra natura que correspondam a transações reais e não a eventuais erros de lançamento contabilístico.

Nestes cenários, a rubrica do balanço na qual devem constar esses saldos será diferente precisamente por o saldo se encontrar contra natura. Pela análise das taxonomias disponibilizadas não se verifica a possibilidade de num saldo específico atribuímos uma outra taxonomia que esteja prevista apenas para outra gama de contas. Também não está clarificado se essa análise de saldos contra natura e a sua correta afetação nas contas de balanço será feita de forma automática pela Autoridade Tributária na interpretação dos ficheiros SAF-T (PT).

Teremos de aguardar por esclarecimentos posteriores por parte da Autoridade Tributária para esta problemática. Fica apenas esta nota para que tenhamos atenção a este pormenor na construção automática dos balanços por parte da AT com base nos ficheiros SAF-T (PT).

TOConline e o exercício de 2017

O TOConline sugere aos contabilis-

tas certificados a construção dos seus planos de contas com a utilização de variáveis para subdividir as contas de forma automática. Desta forma, as variáveis permitem ao *software* “saber” qual a natureza da conta até ao último dígito da conta. Este conhecimento das naturezas das contas vai permitir atribuir a taxonomia a cada conta de forma automática.

Para as situações em que as taxonomias vieram a obrigar à subdivisão de contas para além do SNC veremos no TOConline que ao abrir um novo exercício para o ano de 2017, o plano já estará construído com todas as subdivisões com recurso às variáveis necessárias, tendo em alguns casos sido necessário proceder à criação de novas variáveis.

O objetivo do TOConline é facilitar este trabalho de parametrização ao contabilista certificado de forma a que ao abrir o exercício de 2017 com base no plano de contas sugerido pelo TOConline já tenha todas as contas necessárias e respetivo relacionamento com as taxonomias, evitando a necessidade de análises ou correções de contas posteriormente.

Conclusão

Apesar de ainda não termos total vi-

sibilidade sobre qual será o alcance de todas estas alterações e existirem ainda algumas dúvidas sobre como se irá processar o preenchimento automático dos anexos da IES, conclui-se que esta Portaria é um importante passo na desmaterialização dos reportes fiscais e que poderá simplificar bastante o preenchimento da IES.

No entanto, é necessário que os contabilistas certificados acompanhem de perto este processo, bem como as explicações que venham a ser publicadas por parte da Autoridade Tributária relativamente ao preenchimento automático da IES e se mantenham atentos sobre como será efetuada a interpretação automática da informação por parte da Autoridade Tributária, apenas com base no envio do ficheiro SAF-T (PT). No imediato, com a portaria publicada e a informação disponibilizada, podemos preparar para estas alterações com um plano de contas devidamente adaptado a esta nova realidade a funcionar desde 1 janeiro de 2017. ■

*Licenciada em Gestão pela FEP, CC n.º 86 737

**Licenciada em Contabilidade pelo ISCAC CC n.º 77 266